

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA – GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Boletim Informativo

Boletim Informativo

N.º 2/2015

REUNIÃO:

ORDINÁRIA DE

27/11/2015

NOVEMBRO DE 2015

Presenças:

Presidente

- Procurador-Geral da República, Óscar Silva Tavares;

Vogais

- Membros eleitos pela Assembleia Nacional, Drs. Albino Silva Moreira, Edelfride de Santa Filomena Sousa Barbosa Almeida, e Raquel Odete Fortes;
- Membros eleitos pelos seus pares, Drs. António Pedro Lopes Borges, a exercer mandato como Vice-Presidente do CSMP, Daniel Hostelino Alves Monteiro, e Manuel António Livramento da Lomba;

Secretário

- Secretariou a sessão o Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Senhor José Luís Varela Marques, Secretário Judicial.

SUMÁRIO:

1. *Aprovação da agenda;*
2. *Discussão e aprovação da acta n.º 01/2015/2016;*
3. *Pedidos de Magistrados;*
4. *Pedido de colocação de um Ajudante de Escrivão para exercer funções no TC;*
5. *Apreciação da informação do Ministério da Justiça atribuindo apartamentos ao Ministério Público;*
6. *Análise e decisão sobre a indisponibilidade de um Procurador para realizar diligência;*
7. *Análise da situação profissional de um Ajudante de Escrivão;*

8. *Apreciação e aprovação do Plano de Actividades do CSMP para o ano judicial 2015/2016;*

9. *Apreciação e decisão das reclamações e desistência do concurso de ingresso na categoria de Oficial de Diligências;*

10. *Apreciação do pedido de renovação da comissão de serviço da Directora da UIF;*

11. *Apreciação do pedido de parecer da AN relativamente à proposta de Lei de alteração do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público;*

12. *Análise do parecer jurídico relativo ao pedido de magistrados do MP para que as despesas com o estacionamento de veículos pessoais sejam pagas pelo CSMP;*

13. *Distribuição do Processo Disciplinar n.º. 2/2015;*

14. *Apreciação e decisão do Processo de Inquérito n.º. 3/2015;*

15. *Apreciação e aprovação da versão final dos Regulamentos da Inspeção e da PGR;*

16. *Análise do subsídio de renda dos magistrados do Ministério Público;*

17. *Análise do domicílio dos magistrados do Ministério Público;*

18. *Análise de dois pedidos de Oficiais de Justiça;*

19. *Matérias para conhecimento (17 docs.);*

20. *Matérias para ratificação (3 docs.).*

1. APROVAÇÃO DA AGENDA

O Conselho deliberou aprovar a agenda por unanimidade.

2. ACTAS

O Conselho deliberou aprovar a Acta n.º. 01 da sessão de 30 de Outubro de 2015.

3. PEDIDOS DOS MAGISTRADOS

I

Pedido de prorrogação de licença sabática ou concessão de licença de longa duração solicitados, em alternativa.

Após análise dos documentos remetidos, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou solicitar ao requerente documentos adicionais para efeitos de tomada da decisão.

II

Pedidos de autorização para exercício de docência

O Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

1. Deferir o pedido do Procurador da República colocado na Procuradoria da República de São Vicente, autorizando a leccionar uma disciplina na Universidade Lusófona de Cabo Verde, no período pós-laboral, duas vezes por semana, por estarem reunidos os requisitos estabelecidos na Deliberação n.º 3/CSMP/15-16, não devendo o requerente auferir qualquer compensação financeira da universidade.
2. Indeferir o pedido de Procurador da República colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, por não estarem reunidos os requisitos previstos na Deliberação n.º 3/CSMP/2015-16.
3. Indeferir o pedido de Procurador da República colocado na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina, por não estarem reunidos os requisitos previstos na Deliberação n.º 3/CSMP/2015-16.
4. Indeferir o pedido de Procurador da República colocado na Procuradoria da República da Comarca do Sal, por não estarem reunidos os requisitos previstos na Deliberação n.º 3/CSMP/2015-16.

4. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE UM AJUDANTE DE ESCRIVÃO PARA EXERCER FUNÇÕES NO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

O Conselho Superior do Ministério Público, no âmbito da cooperação institucional, precedido de pedido do Senhor Presidente do Tribunal Constitucional, deliberou:

1. autorizar a nomeação em comissão ordinária de serviço do senhor Oficial de Justiça Adérito Gomes Santos Monteiro, Ajudante de Escrivão, para exercer funções na secretaria do Tribunal Constitucional, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 44.º, 45.º e 46.º n.º 2 alínea b) do Decreto-Lei nº 13/2006 de 13 de Fevereiro e ao abrigo dos arts.º 31.º n.º 2 e 37.º n.º 1 alínea h) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro.
2. Declarar vago o lugar de origem do oficial de justiça Adérito Gomes Santos Monteiro, ficando o senhor Vice-presidente do CSMP autorizado a celebrar contrato a termo certo, com o formando do curso de oficiais de diligências realizado pelo CSMP com melhor classificação a seguir aos vinte e um candidatos nomeados na carreira de oficiais de justiça, para preencher aquela vaga.

5. APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DE AFECTAÇÃO DE OITO APARTAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

Aceitar a proposta do Ministério da Justiça que consiste na afectação dos três pisos do Bloco B, correspondente a 8 (oito) apartamentos sito no edifício Santo António.

6. ANÁLISE E DECISÃO SOBRE A INDISPONIBILIDADE DE UM PROCURADOR PARA REALIZAR DILIGÊNCIAS

Apreciando a comunicação efectuada pelo senhor Procurador da República Coordenador na Procuradoria de Santa Catarina, datado de 2 de Outubro, concernente à indisponibilidade de um Procurador para presidir diligências de levantamento de cadáver nos dias 12 e 14 de Setembro, apesar de estar afectado ao turno, pelo facto de se encontrar ausente da comarca;

O Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

1. Ordenar a instauração de processo disciplinar.
2. Notificar ainda esse Procurador da República, para, no prazo de cinco dias úteis, juntar a autorização concedida pelo CSMP para fixar residência fora do Comarca.

7. ANÁLISE DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL DE UM AJUDANTE DE ESCRIVÃO

Analisados os documentos arquivados no Conselho Superior do Ministério Público sobre a situação laboral do Senhor Ajudante de Escrivão, então colocado na Procuradoria da República da Comarca do Porto Novo, se constata que por Deliberação n.º 13/CSMP/2013-14, de 02/05/2014, publicada no B.O. II Série n.º 27, de 9 de Maio de 2014, foi-lhe concedida licença sem vencimento pelo período de um ano, renovável, pelo que deveria apresentar-se ao trabalho no dia 10 de Maio de 2015.

Entretanto, porque não deu entrada nenhum pedido dele solicitando o seu regresso ao trabalho ou a prorrogação da referida licença, o Conselho deliberou:

- “1. Ordenar a instauração do competente processo disciplinar por abandono de lugar.
2. Remeter ao Serviço de Inspeção.”

8. APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO JUDICIAL 2015-2016

O Conselho deliberou aprovar o Plano de Actividades para o ano judicial 2015/2016 que consta do documento em anexo.

9. APRECIACÃO E DECISÃO DAS RECLAMAÇÕES E DESISTÊNCIA DO CONCURSO DE INGRESSO NA CATEGORIA DE OFICIAL DE DILIGÊNCIAS;

I

1. Analisadas as reclamações apresentadas pelas Senhoras Edna da Conceição S. Semedo, Maria Celeste Monteiro e Ruth Helena Landim, candidatas ao concurso de ingresso na Carreira dos Oficiais de Justiça, em relação à classificação final obtida no curso de ingresso na categoria de oficial de diligências, publicada no Boletim Oficial II Série, n.º 53, de 3 de Novembro de 2015, páginas 1357 e 1358, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou negar provimento às reclamações, pelos fundamentos constantes da deliberação.
2. Analisada a comunicação feita por Sr. Válder Rodrigues de desistência e considerando o compromisso assumido aquando da apresentação da candidatura, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou, em conformidade com o regulamento do concurso, estabelecer um prazo de 30 (trinta) dias para que o mesmo devolva o montante da bolsa de estudo pago pelo Conselho Superior do Ministério Público, sob pena de instauração de Acção Cível para reembolso desse valor.

10. APRECIÇÃO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DA DIRECTORA DA UIF;

Analisado o pedido endereçado ao CSMP pelo Senhor Ministro da Justiça, o Conselho deliberou autorizar a renovação da comissão de serviço de natureza judiciária, da Procuradora da República Dra. Kyllly Samháa Almada Fernandes, para exercer o cargo de Directora da Unidade de Informação Financeira.

11. APRECIÇÃO DO PEDIDO DE PARECER DA AN RELATIVAMENTE À PROPOSTA DE LEI DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DOS MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO;

O Conselho Superior do Ministério Público deliberou acolher e remeter ao Ministério da Justiça o parecer elaborado pela Procuradoria-Geral da República.

12. ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO RELATIVO AO PEDIDO DE MAGISTRADOS DO MP PARA QUE AS DESPESAS COM O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PESSOAIS SEJAM PAGAS PELO CSMP;

Após uma análise do pedido, o Conselho deliberou sufragar o parecer entretanto solicitado à Procuradoria-Geral da República, comunicando aos Senhores magistrados que o pedido de pagamento de estacionamento dos respectivos veículos particulares foi indeferido pelo facto de legalmente os magistrados não terem esse direito.

13. DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR N.º 2/2015;

O processo disciplinar n.º 02/2015, foi distribuído, por sorteio, ao Senhor Vice-presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

14. APRECIÇÃO E DECISÃO DO PROCESSO DE INQUÉRITO N.º 3/2015;

Apreciando o relatório do processo de inquérito n.º 3/2015 o Conselho deliberou:

“

1. Sufragar a proposta do relator e por haver indícios de violação de deveres profissionais, converter o inquérito em processo disciplinar.
2. Remeter o processo ao Serviço de Inspeção.”

15. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DOS REGULAMENTOS DA INSPECÇÃO E DA PGR.

Apreciadas as versões finais dos Regulamentos da Inspeção e da Procuradoria-Geral da República, o Conselho deliberou:

“

1. Aprovar os Regulamento com as alterações introduzidas.
2. Remeter ao secretariado para publicação no Boletim Oficial.”

16. ANÁLISE DO SUBSÍDIO DE RENDA DOS MAGISTRADOS DO MP.

Analisada a questão do subsídio da renda de casa, o Conselho deliberou solicitar ao Ministério das Finanças e Planeamento, a lista com todos os magistrados do Ministério Público que residem em casas do Estado ou cujas rendas são pagas pelo Estado, por forma a poder avaliar e determinar a regularização das situações que possam estar em desconformidade com o quadro legal, na medida em que desde Fevereiro de 2011 os magistrados deixaram de ter direito a casa arrendada pelo Estado.

17. ANÁLISE DO DOMICÍLIO DOS MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Considerando que o art.º 33.º do EMMP estabelece que os magistrados devem fixar residência na área da respectiva comarca e que existem magistrados a residir fora da área da comarca, o CSMP visando o cumprimento do quadro legal e o normal funcionamento dos Serviços do Ministério Público delibera:

Os senhores Procuradores da República que residem fora da área da respectiva comarca devem comunicar ao CSMP a regularização das respectivas situações domiciliárias ou solicitar autorização para residência fora da área da comarca, em conformidade com o disposto no artigo 33.º do Estatuto do Ministério Público.”

18. ANÁLISE DE DOIS PEDIDOS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA

Apreciando os requerimentos firmados pelos Senhores Isaías Varela Moreira e Indira Solange Silva Cardoso, contratados para exercerem funções de oficial de justiça nas Procuradorias da República da Comarca de Santa Catarina, não sendo legalmente possível a concessão de licença de longa duração ou exoneração, o Conselho Superior do Ministério Público delibera:

1. Aceitar a vontade manifestada de fazerem cessar a relação contratual com o CSMP, rescindindo assim por mútuo acordo os respectivos contratos, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2015.
2. Autorizar o Vice-presidente do CSMP a celebrar contrato de trabalho a termo certo com os dois candidatos aprovados no curso de oficiais de justiça que ficaram melhor classificados a seguir aos vinte e um nomeados e, comunicar esse facto ao Cofre-Geral da Justiça para efeito de pagamento dos respectivos salários.